



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

DISPENSA Nº 005/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO - OPERACIONAL, DISPONIBILIZANDO O ACESSO À PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.**

**ATA DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2019.**

Aos 28 dias do mês de maio de 2019, às 13h, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Processo para contratação de empresa para a *prestação de serviço de apoio técnico - operacional, disponibilizando o acesso à plataforma de pregão eletrônico, por intermédio da rede mundial de computadores (internet), para realização de licitações eletrônicas, na modalidade pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento.* Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Secretário Municipal de Administração, Mateus Araújo de Freitas, após despacho autorizativo do Sr. Prefeito Municipal, João Carlos Nogueira de Castilho e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela contratação da empresa **LICITANET LICITACOES ELETRONICAS EIRELI**. Ressalta-se que quando foi averiguado as propostas ofertadas pelas empresas, foi verificado que o município não teria nenhum custo com a contratação, sendo o encargo, obrigação das licitantes interessadas na plataforma do pregão eletrônico. Isto posto, visando a economicidade, decerto que com um custo menor atraí mais fornecedores e assim gera competitividade, foi decidido contratar a empresa acima citada, por ser a que apresentou menor valor para prestação do serviço, cujo valor é R\$ 407,15 (quatrocentos e sete reais e quinze centavos) por ano. Justifica-se bem como a contratação, uma vez que com a implantação do pregão eletrônico nas licitações acarretará em maior competitividade, economicidade e publicidade. Assim, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação. Presidente Olegário, 28 de maio de 2019.

*Vânia Aparecida de Queiroz*  
Presidente da CPL

*Fabrcia Cristina C. Barbosa Gomes*  
Secretária da CPL

*Daniilo Galvão Pinheiro*  
Membro da CPL